

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.498, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

Altera a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao artigo 54, da Lei Complementar nº 14/2.006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis – ASSISPREV e considerando a necessidade de substituição de membros, conforme solicitação do ASSISPREV,

DECRETA:

Art. 1º- O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – ASSISPREV, gestão 2014/2016 passa a ter a seguinte composição:

I- Designados pelo Chefe do Poder Executivo:

Titular: Elisabete Mussulini Begosso

Suplente: Célia Maria Barbosa dos Santos

Titular: Edvânia Rodrigues Fabri

Suplente: Luciana dos Santos Dorta Menegheti

II- Designados pelo Poder Legislativo:

Titular: Vilson Donizete de Oliveira

Suplente: Marcelo Dalbem

III- Designados pelos servidores municipais ativos:

Titular: Carlos Alberto Batista

Suplente: Araceli Costa Batista

IV- Designados pelos servidores municipais inativos:

Titular: Luiz Gonzaga de Oliveira

Suplente: Maria das Graças Maio

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.300, de 25 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de abril de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de abril de 2014.

Esta publicação prevalece sobre a do dia 05.05.14.

DECRETO Nº 6.740, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Temporário nº. 04/2015, para atuação na Rede Municipal de Assistência Social no Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Temporário nº. 04/2015, aberto através do Edital nº 287/2015, para a contratação temporária de Ajudante de Serviço e Cuidador/Educador, para atuarem na Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Assis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DENISE FERNANDES CARVALHO

Secretária Municipal da Saúde

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.

DECRETO Nº 6.745, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta com os seguintes membros:

Presidente:

Nilse Margarida Carpentieri

Vice-Presidente:

Célia de Carvalho Ferreira Penço

1ª Secretária:

Rosângela Modesto Cardoso

2ª Secretária:

Divana Ramos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

JACIRA DE PAIVA GAVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.

LEI Nº 6.016, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 42/2015 – Aatoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades Socioassistenciais no exercício de 2015, que abaixo se especificam, com recursos próprios do Município, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, em complementação aos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Entidade Social	Valor
Associação Pastoral Social de Santa Cecília	R\$ 6.262,53
Casa da Menina "São Francisco de Assis"	R\$ 38.737,47
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$ 65.980,77
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis-APAE	R\$100.000,00
TOTAL	R\$ 210.980,77
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Entidade Social	Valor
APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 55.784,69
Associação Filantrópica "Nosso Lar" - SER	R\$ 50.219,86
Associação Beneficente de Assis - SIM ao Deficiente	R\$ 43.995,45
TOTAL	R\$ 150.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Entidade Social	Valor
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 79.384,57
Associação Abrigo a Idosos "Reverendo Guilherme Pereira"	R\$ 40.851,40
Lar dos Velhos - Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 91.283,26
TOTAL	R\$ 211.519,23
TOTAL GERAL	R\$ 572.500,00

§ 1º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2015 de nº 5.981, de 19 de dezembro de 2014, a seguir discriminadas:

02 Poder Executivo
02.09.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.00043.2.080 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO
3.3.50.43 Subvenções Sociais
7991 – Fonte: 1 TesouroR\$ 10.980,77

02.09.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
08.244.00043.2.080 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO
3.3.50.43 Subvenções Sociais
8562 – Fonte: 1 TesouroR\$ 150.000,00

02.09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.00043.2.080 SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO
3.3.50.43 Subvenções Sociais
9054 – Fonte: 1 TesouroR\$ 211.519,23

§ 2º - As Entidades acima especificadas encontram-se adequadas à Resolução nº 12, de 16 de Dezembro de 2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece a tipificação dos serviços socioassistenciais do Município de Assis.

§ 3º - As Entidades acima especificadas estão aptas para o recebimento das subvenções no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 2º - O prazo para prestação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2016, devendo as mesmas obedecerem as Instruções nº 02/2008 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.

LEI Nº 6.017, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 15/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.9.1. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
08.244.0003.2.056 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
339030 Material de Consumo R\$ 2.480,00
Fonte Recurso - 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação - 500.0032 MDS - Conv. BPC na Escola

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17

de Março de 1.964, através de recursos recebidos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, através do Convênio BPC Escola, na Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0032 MDS - Conv.BPC na Escola.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.

LEI Nº 6.018, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 20/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas metas e prioridades do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, a seguinte atividade: 617 - Mobilização Social - Praça do Colinas.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.166,43 (três mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.9.2. FUNDO M. A. SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0044.2.617 MOBILIZAÇÃO SOCIAL - PRAÇA DO COLINAS
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R\$ 3.166,43
Fonte Recurso - 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação - 500.0028 Mobilização Social - Praça do Colinas
Total..... R\$ 3.166,43

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de repasse para MOBILIZAÇÃO SOCIAL PROGRAMA PRAÇA PAC, na Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0028 Mobilização Social - Praça do Colinas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.

LEI Nº 6.019, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 25/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Crédito Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 184.833,30 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.1.617	COBERTURA DE QUADRA NA EMEIF PROF. DARCY RIBEIRO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 184.833,71
	Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais	
	Aplicação: 220.0018 – PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA	
	TOTAL	R\$ 184.833,71

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 36.966,74 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.620	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
(5900) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..	R\$ 36.966,74

II – R\$ 147.866,97 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, provenientes de recursos a serem recebidos do FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fonte 05 União, conforme termo de compromisso PAC 2 – 10339/2014, firmado com a Prefeitura de Assis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeitura Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.

LEI Nº 6.020, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 35/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

6.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.	FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	
12.364.0076.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
(15567) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000.000,00
	Total.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2.13.1.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA	
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(12314) 999999	Reserva de Contingência.....	R\$ 1.000.000,00
	Total.....	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Os recursos aprovados pela referida lei serão repassados pela Prefeitura Municipal de Assis no presente exercício.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 consta no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico: Transferência Financeira à FEMA

Despesa	Valor R\$	CUSTO TOTAL (ano)
- Transferência Financeira à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA	1.000.000,00	1.000.000,00

2-) DECLARAÇÃO:

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Assis – SP, 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2015.

CONVENENTE: Município de Assis; CONVENIADA: CLUBE DE CADEIRA DE RODAS "JOÃO LEÃO DE CARVALHO"; OBJETO: Custeio da Entidade; Dotação: 02 - Poder Executivo, 02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO, 101220003 – 24270000 – Clube de Cadeira de Rodas João Leão de Carvalho, Dotação 335041 - Contribuições, Fonte Recurso 1 – Tesouro – Código de Aplicação 310.0000 Saúde Geral; Valor - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Forma de Pagamento Única; Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.981 de 19 de Dezembro de 2014 e pelo Artigo 87, inciso X, da Lei Orgânica do Município.

Assis (SP), em 04 de Maio 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 41/2.015**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 40/2015**

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a análise e reconsideração da Comissão Organizadora quanto ao Edital nº 40/2015, em face do Edital nº 28/2015, torna público o indeferimento da classificação de Silvio Roberto Tonia, portador do RG nº 6.400.291, sendo para todos os efeitos, considerado reprovado no Processo Seletivo Temporário nº04/2015.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de Maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

JACIRA DE PAIVA GAVA
Secretária Municipal da Assistência Social

PORTARIA Nº 30.243/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que a servidora municipal DENISE FERNANDES CARVALHO, conta com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 57 (cinquenta e sete) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 010/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor DENISE FERNANDES CARVALHO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 40-J, no cargo de Assistente Social, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 60% sobre a incorporação do cargo de Secretária Municipal nos termos da Lei Complementar de 08, de 12 de junho de 2006, a partir de 01 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.244/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da senhora MARIA APARECIDA DA SILVA solicitando Pensão por Morte do ex-servidor inativo ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA;

considerando os documentos constantes do Processo de Pensão por Morte nº 002/2.015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;

considerando a conclusão final exarada no referido Processo que deferiu a concessão da Pensão por Morte;

RESOLVE :

Conceder Pensão por Morte do ex-servidor inativo ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do RG nº 8.820.765, de acordo com o artigo 40, § 7º da Constituição Fede-

ral/88, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006, artigo 33, a companheira MARIA APARECIDA DA SILVA, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento em 20 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.245/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal EMÍDIO QUIRINO DOS SANTOS, conta com 39 (trinta e nove) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 005/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor EMÍDIO QUIRINO DOS SANTOS, portador do RG nº 11.693.505, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 40-A, no cargo de Encarregado de Setor, acrescido de 40,71% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte, 20% sobre a incorporação da função de Gerente de Divisão e 80% sobre incorporação de Chefe de Divisão, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.246/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o servidor municipal BENEDITO CARLOS CARVALHO MORENO, conta com 37 (trinta e sete) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor BENEDITO CARLOS CARVALHO MORENO, portador do RG nº 8.820.832, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20 I, no cargo de Eletricista, acrescido de 34,01% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte, 40% sobre a incorporação da função de Encarregado de Serviços de Saúde II, 20% sobre a incorporação de Chefe de Divisão e 40% sobre incorporação de Coordenador de Saúde nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.247/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO, conta com 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 62 (sessenta e dois) anos de idade; considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 007/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO, portadora do RG nº 5.491.392-5, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 50 C, no cargo de Diretor de Escola, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte, 15% Promoção Horizontal e 5% Promoção por Mérito, nos termos da Lei Complementar nº 06, de 25 de Abril de 2011, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.248/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal ADAIR SOARES CRUZ, conta com 39 (trinta e nove) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade; considerando a solicitação efetuado pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 008/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ADAIR SOARES CRUZ, portador do RG nº 10.356.142-0, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30 A, no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, acrescido de 40,71% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 90% sobre incorporação da função de Encarregado de Setor, nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de Junho de 2006, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.250/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA, conta com 12 (doze) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 47 (quarenta e sete) anos de idade; considerando que a servidora foi considerada incapacitada para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 011/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 12/30 avos à servidora VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 17.231.208, nos termos do artigo 6A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 10,25% de Adicional de Tempo e Serviço e 33% de Gratificação de Função, a partir de 01 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariouficial@assis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 30.251/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal EDUARDO DOS SANTOS NETO, conta com 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 44 (quarenta e quatro) anos de idade; considerando que o servidor foi considerado incapacitado para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 012/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 18/35 avos ao servidor EDUARDO DOS SANTOS NETO, portador do RG nº 20.096.425-2, nos termos do artigo 6A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I, no cargo de Pedreiro, acrescido de 15,76% de Adicional de Tempo e Serviço, a partir de 01 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.252/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal CARLOS EDUARDO PAIVA, conta com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 46 (quarenta e seis) anos de idade; considerando que o servidor foi considerado incapacitado para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 013/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado

ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à 25/35 avos ao servidor CARLOS EDUARDO PAIVA, portador do RG nº 22.031.946, nos termos do artigo 6A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-C, no cargo de Ajudante de Serviços, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta parte, a partir de 01 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.253/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor municipal HENRIQUE DOS SANTOS, conta com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e INSS e com 51 (cinquenta e um) anos de idade;

considerando que o servidor foi considerado incapacitado para exercer as atividades laborativas, conforme laudo pericial expedido pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis; considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 014/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu a concessão de aposentadoria ao servidor;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor HENRIQUE DOS SANTOS, portador do RG nº 18.343.438, nos termos do artigo 6A da Emenda Constitucional nº 070/2012, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 20-I, no cargo de Pedreiro, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 60% sobre incorporação de Encarregado de Setor nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de junho de 2006, a partir de 01 de Abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.254/2015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o servidor municipal ALTAIR ANTONIO DA ROSA, conta com 39 (trinta e nove) anos, 11 (onze meses) e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e, INSS e com 56 (cinquenta e seis) anos de idade; considerando a solicitação efetuado pelo servidor requerendo aposentadoria por tempo de contribuição;
considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 015/2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev; considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria ao servidor,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor ALTAIR ANTONIO DA ROSA, portador do RG nº 12.431.995, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 30 H, no cargo de Encarregado Operacional, acrescido de 40,71% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta parte e 10% sobre a incorporação da Função de Chefe de Divisão nos termos da Lei Complementar nº 08, de 12 de Junho de 2006, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO

Diretor Presidente - Assisprev

PORTARIA Nº 30.255/2.015

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal MARIA VIRGINIA FIORI PAIÃO, conta com 26 (vinte e seis) anos e 08 (oito) meses de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pelo INSS, Prefeitura Municipal de Assis e Secretaria do Estado da Educação e Agência de Previdência do Estado do Mato Grosso do Sul – AGEPREV e com 61 (sessenta e um) anos de idade; considerando o que foi requerido pela servidora solicitando aposentadoria por implemento de idade;
considerando os documentos constantes do processo ria nº 017/2015 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por implemento de idade, com proventos proporcionais a 26/30 avos à servidora MARIA VIRGINIA FIORI PAIÃO, portadora do RG nº 8.357.292-2, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, sendo que seus proventos serão calculados na forma dos §§ 3º, 8º e 17 com base na Referência 50-C, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Infantil, acrescido de 21,55% de Adicional por Tempo de Serviço, sexta parte e 15% de Promoção Horizontal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Abril de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e
Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

LICITAÇÃO

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 038/15 - Pregão 028/15 – Registro de Preços para Contratação de Serviços de Dedetização. Encerramento: 09:00 horas do dia 18/05/2015. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e no endereço <http://www.assis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 30 de abril de 2015.

Vagner Nunes Dourado - Pregoeiro Oficial

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

“DECISÃO”

REF.: PROCESSO Nº 014/2015

PREGÃO Nº 004/2015

OBJETO: - “Contratação de serviços contínuos de controle, operação e fiscalização no período diurno de segunda-feira a sexta-feira, com início as 08h00min e término as 18h00min ininterruptos, (com cobertura de horário para repouso e alimentação), e Sessões Ordinárias, nas segundas-feiras, podendo ser transferida para outro dia da semana em função de pontos facultativos, e ou feirados das 18h00min às 24h00min no prédio da Câmara Municipal.”
Trata-se de recurso interposto por Ronaldo da Silva Serviços Eireli - ME, CNPJ Nº 20.946.276/0001-74.

Adotando o parecer jurídico de fls. 228 como razão de decidir, conheço do recurso e nego-lhe provimento.

Intime-se, dando ciência, da referida decisão por AR à recorrente e às demais licitantes por e-mail.

O AR deverá ser acompanhado de cópia desta decisão e do parecer que lhe serviu de fundamento, aberta, desde logo vista dos autos à interessada.

Publique-se a presente no Diário Oficial do Município e também no site <http://www.assis.sp.leg.br>.

Assis, 30 de abril de 2015.

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis

ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O PROCON ASSIS, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo as reivindicações dos consumidores do Município de Assis, informa o novo horário de atendimento ao público.

Das 08h as 11h
Das 13h as 16h

Rua Benjamin Constant, 33
Pavimento Térreo - Salas 07 e 08
Assis-SP – CEP 19.806-130

Telefones disponíveis
para esclarecimentos
dúvidas, reclamações
e denúncias.

0800-7703633
18-3322-3633
18-3323-5935
18-3323-5874
18-3324-2976

**PRO
CON
ASSIS**